

## **DECRETO N.º 2554, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

*“Fixa o Calendário de Arrecadação de Tributos Municipais para o Exercício Fiscal de 2026”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com o previsto no artigo 156 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 054, de 18 de Dezembro de 2009.

### **- DECRETA -**

**Art. 1º** - A arrecadação de Tributos Municipais no Exercício Fiscal de 2026, será realizada em conformidade com o Calendário a seguir estabelecido:

#### **Fevereiro - 2026:**

- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – Parcela Única, 10% de desconto;

#### **Março - 2026:**

- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – Parcela Única ou 1ª Parcela, sem correção;

- Taxa de Licença e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza ou Autônomos;

- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Parte fixa;

- Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

#### **Abril - 2026:**

- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – 2ª Parcela, sem correção.

- Troca-Troca de 1º à 30 de Abril.

#### **Maior - 2026:**

- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - 3ª parcela, sem correção.

**Parágrafo Único** – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – parte variável deverá ser pago mensalmente, a partir da competência Janeiro/2026, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido.

**Art. 2º** - O Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e as demais taxas prevista no Código Tributário Municipal serão arrecadadas em conformidade com o estabelecido no mesmo.

**Art. 3º** - O pagamento de qualquer tributo fica automaticamente prorrogado, conforme previsto no artigo 60 do Código Tributário Municipal, para o primeiro dia útil subsequente ao prazo do vencimento, sempre que este for feriado ou dia em que o órgão arrecadador estiver fechado.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos, a partir de 1º de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANI DOS SANTOS CONTE  
Secretária da Administração  
e Planejamento